



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25235.000589/2019-31

Unidade Gestora: FUNASA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021 DE RETIFICAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por seu **Diretor-Presidente: ESTEVES PEDRO COLNAGO**, portador do CPF n.º **CPF: 113.547.806-53** e pela Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial: **ALICE SILVA DE CASTILHO portadora do CPF: 664.101.776-15**, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25235.000589/2019-31, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de dados do item 1 - **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, alínea "b" **UG SIAFI** do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, referente a Unidade Gestora e a Gestão da Funasa que foram registradas incorretas, sendo o correto: UG 255000 e Gestão 36211.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Saúde / Fundação Nacional de Saúde- FUNASA

CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - 5º andar - Ala Norte - Brasília/DF - CEP: 70.070-040.

Nome da autoridade competente: **Presidente MIGUEL DA SILVA MARQUES**

Número do **CPF/MF nº 039.194.746-00**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Piauí/ Divisão de Engenharia**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº163, seção 2.**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Ministério da Saúde / Fundação Nacional de Saúde / FUNASA, UG: 255000, Gestão: 36211, CNPJ: 26.989.350/0001-16.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **255018 – FUNASA/SUEST-Piauí.**

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sítio da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 39, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/199.

Pela **Unidade Descentralizadora**

Pela **Unidade Descentralizada**

Pela Unidade Responsável pela execução do objeto

Presidente da Funasa

Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

Diretor-Presidente da CPRM



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Silva de Castilho, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 06/12/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3404990** e o código CRC **AAAF1B33**.